



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DECRETO Nº 06/2021

Viçosa/AL, 21 de Janeiro de 2021.

EMENTA: Refere-se ao montante total da alíquota suplementar devida pelo ente, ao RPPS, sobre o valor da base contributiva das remunerações dos servidores deste Município, apuradas no DRAA exercício 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal 817/2010, que trata da revisão nas avaliações atuariais; e, Considerando o Relatório de Avaliação Atuarial 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2021 até 2053	23,33%
2054 em diante	0,00%

Art. 2º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de novo decreto municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e contábeis a 1º janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Viçosa em 21 de Janeiro de 2021 e registrado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

FRANCISCO HOLANDA PADILHA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento